



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA (CODEL), O LONDRINA CONVENTION & VISITORS BUREAU, A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES (ABRASEL – REGIONAL LONDRINA), A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS (ABAV-PR), O SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO PARANÁ (SEBRAE-PR), A UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ (UNOPAR), A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LONDRINA (ACIL) E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO (SETU-PR).

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**, neste ato representada pelo Prefeito, **SR. HOMERO BARBOSA NETO** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA**, representado pelo seu diretor presidente, **SR. KENTARO TAKAHARA**, e seu diretor de turismo, **SR. CRISTIANO BESSA FEIJÓ DE OLIVEIRA** e de outro lado, o **LONDRINA CONVENTION & VISITORS BUREAU**, neste ato representado por seu diretor presidente, **SR. HERSON RODRIGUES FIGUEIREDO JÚNIOR**, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES (ABRASEL – REGIONAL LONDRINA)**, neste ato representada pela Diretora Presidente, **SRA. GIOVANNA PAULA RIZZO**, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS**, neste ato representada pela sua Delegada Regional, **SRA. FLÁVIA SANDRESCHI REIS**, o **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO PARANÁ**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, **SR. HEVERSON FELICIANO**, a **UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ**, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, **PROF^a WILMA JANDRE MELO**, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LONDRINA** neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **SR. MARCELO CASSA**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**, neste ato representada pelo seu secretário, **SR. CELSO DE SOUZA CARON**, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, com vistas à elaboração conjunta do **PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE LONDRINA**, reunindo esforços para a mútua colaboração em favor da implementação das ações no âmbito turístico no município.

I. CONSIDERANDO que o Instituto de Desenvolvimento de Londrina, por meio de sua Diretoria de Turismo, tem entre as suas atribuições promover o desenvolvimento da atividade turística no âmbito do município de Londrina e que há 34 anos vem atuando como âncora e participando de inúmeros empreendimentos que ajudam Londrina a se destacar no cenário nacional;

II. Considerando que a Diretoria de Turismo do Instituto de Desenvolvimento de Londrina passa por uma reestruturação visando maior expressividade e participação do município nas decisões acerca da atividade turística em Londrina, tendo em vista que o turismo movimentou outros setores da economia;

III. Considerando que o Londrina Convention & Visitors Bureau é uma associação sem fins lucrativos, constituída pela iniciativa privada, com envolvimento de entidades e organizações que buscam o desenvolvimento de Londrina e Região por meio do turismo e suas ferramentas e tem como objetivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

captar eventos e promover o destino Norte do Paraná como potencial para o turismo de negócios e eventos, com vistas na ampliação de negócios e de visitantes;

IV. Considerando que a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes têm como missão representar e desenvolver o setor de alimentação fora do lar, por meio de qualificação da mão-de-obra dos profissionais do setor entre outras medidas que visam à melhoria dos serviços oferecidos no segmento, fortalecendo o turismo na região;

V. Considerando que a Associação Brasileira de Agências de Viagens, uma entidade sem fins lucrativos, constituída por agências de viagens e turismo do Estado (sócios ativos) e empresas do segmento turístico, focada em congregar as agências de viagens e turismo, estabelecer e incentivar o intercâmbio com entidades do país e do exterior atendendo assim, as necessidades de seus associados, defender direitos, interesses e prerrogativas da classe e estimular o crescimento das correntes turísticas, aproximando os associados dos meios e de outras entidades que trabalham pelo desenvolvimento do turismo;

VI. Considerando que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Paraná, cuja missão é promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas e fomentar o empreendedorismo paranaense, vem contribuindo decisivamente no incremento da competitividade e no fortalecimento de empresas na região de Londrina, por meio de diversos programas de apoio empresarial;

VII. Considerando que a Universidade Norte do Paraná é uma instituição de ensino que, por mais de três décadas de trabalho na educação, caracteriza-se como centro de reflexão, estudos, debates, pesquisas e análise da realidade, questionando o tipo de profissional e de sociedade que deseja formar;

VIII. Considerando que a Associação Comercial e Industrial de Londrina, entidade de classe, focada no atendimento das necessidades de seus associados e também no trabalho pela implantação no município de um modelo de desenvolvimento sustentável, e parceiro permanente para a implementação de estratégias para a promoção do desenvolvimento sócio-econômico regional;

IX. Considerando que a Secretaria de Estado do Turismo tem por finalidade as atividades relativas à definição de diretrizes, à proposição e à implementação da política de governo na área do turismo, em todas as suas modalidades de promoção, e ainda, a normatização, a fiscalização e o incentivo ao turismo, como fator de desenvolvimento econômico e social e;

X. Considerando finalmente que as Partes, reconhecendo a importância das sinergias e potencialidades de uma atuação conjunta em prol do desenvolvimento do turismo regional, e os interesses convergentes em intensificar o setor, bem como, reconhecendo a importância da interação cada vez maior entre as entidades, e que o resultado do contato gerado é de importância inquestionável como estratégia para o sucesso do propugnado no presente Protocolo, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções o estabelecimento de um programa de ampla cooperação e intercâmbio entre as partes componentes, visando à criação do Plano de Desenvolvimento do Turismo em Londrina. Plano este que concentrará diferentes ações que fortaleçam a atividade turística no município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Parágrafo Único: Compõem o Plano de Desenvolvimento do Turismo em Londrina ações de marketing e criação de produtos voltados à divulgação dos atrativos existentes aqui, bem como a discussão para a criação de novos atrativos, atendendo à demanda turística da cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – GRUPO EXECUTIVO

Para a consecução do objetivo do presente Protocolo de Intenções, será constituído um Grupo Executivo composto por membros designados pelos signatários do presente, com o objetivo de iniciar e dar andamento às ações necessárias para a consecução dos objetivos, devendo o Grupo Executivo produzir mensalmente relatório sobre andamento das atividades, que será apresentado às Partes, para avaliação e acompanhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS

As Partes concordam em mobilizar às suas próprias expensas, recursos humanos, materiais e financeiros, instalações, unidades de serviços e outros que se façam necessários para a consecução dos objetivos, conforme discriminado em Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro a ser elaborado pelas Partes, e que se tornará parte integrante do instrumento jurídico a ser formalizado entre as Partes para execução do objeto deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo Primeiro: Fica consignado que o presente Protocolo de Intenções não implicará ônus financeiros para os partícipes.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de implementação de quaisquer atividades por ocasião da execução do presente instrumento que venham a demandar ônus financeiro, estas deverão ser previamente acordadas e autorizadas pelas Partes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As Partes concordam em:

- a) Zelar pelo bom nome da outra Parte, no âmbito das atividades decorrentes do presente Protocolo de Intenções;
- b) Assumir inteiramente as obrigações civis, trabalhistas e previdenciárias de seus respectivos empregados que executarem atividades no escopo do presente Instrumento.

Parágrafo único: As obrigações de cada Partícipe serão definidas pelo Grupo Executivo e detalhadas no instrumento jurídico a ser formalizado entre as Partes para execução do objeto deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINTA – INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A expressão “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, para os fins deste Protocolo, significa toda e qualquer informação resultante de pesquisa, desenvolvimento técnico, projetos de instalações, campanhas mercadológicas e atividades comerciais anteriores, atuais e futuras das Partes relativo a determinados projetos ou iniciativas, os quais sejam levados ao conhecimento da outra Parte para o fim específico da execução de quaisquer atividades decorrentes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de ônus ou encargos de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Protocolo de Intenções, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por se acharem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Protocolo de Intenções, em 07 (sete) vias de igual teor e forma.

Londrina, 22 de abril de 2010.

Homero Barbosa Neto
Prefeito Municipal
Prefeitura do Município de Londrina

Kentaro Takahara
Diretor Presidente
Instituto de Desenvolvimento de Londrina

Cristiano Bessa Feijó de Oliveira
Diretor de Turismo
Instituto de Desenvolvimento de Londrina

Herson Figueiredo Júnior
Presidente
Londrina Convention & Visitors Bureau

Giovanna Paula Rizzo
Presidente
ABRASEL – regional Londrina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

Flávia Sandreschi Reis
Delegada Regional
ABAV - PR

Heverson Feliciano
Gerente Regional
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Paraná

Wilma Jandre de Mello
Reitora
Universidade Norte do Paraná

Marcelo Cassa
Diretor Presidente
Associação Comercial e Industrial de Londrina

Celso de Souza Caron
Secretário
Secretaria de Estado do Turismo

Testemunhas:
